Procuradoria Geral do Município | ANÁPOLIS Orgulho de viver aqui

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Avenida Brasil n. 200 - Bairro CENTRO - CEP 75075-210 - Anápolis - GO - www.anapolis.go.gov.br
Sede da Prefeitura

LEGISLAÇÃO

LEI Nº 4. 324 , DE 27 DE Outubro DE 2023

ALTERA A LEI Nº 3.320, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2008, QUE DISPÕE SOBRE O USO DO GINÁSIO INTERNACIONAL 'NEWTON DE FARIA' E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL DE ANÁPOLIS**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera a redação do artigo 1º e seu parágrafo único, da Lei nº 3.320, de 05 de novembro de 2008, que passa a viger com a seguinte redação:

> ***Art. 1º.*** *O uso do bem público denominado 'Ginásio Internacional Newton de Faria' atenderá ao interesse público, devendo ser utilizado, preferencialmente, para a realização de eventos ligados à prática de atividades desportivas.*
>
> ***Parágrafo único.*** *Não havendo colisão de interesses com atividades pré agendadas e confirmadas a serem realizadas do referido bem público, outras de interesse público, social, coletivo e/ou religioso poderão ser autorizadas por ato do Chefe do Poder Executivo.*

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, mantidas as demais disposições do texto original.

MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS - GO, 27 DE Outubro DE 2023.

ROBERTO NAVES E SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO NAVES E SIQUEIRA**, **Prefeito**, em 27/10/2023, às 10:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.anapolis.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0493636** e o código CRC **417D2AFC**.

3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA- Fonte: 107.017

R$ 100.000,00

10.302.1117.2745 - Manutenção do Serviço Móvel de Urgência - SAMU
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL- Fonte: 107.020

R$ 200.000,00

10.302.1117.2930 - Manutenção da UPA III
3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL- Fonte: 107.017

R$ 128.464,00

3.3.90.08 - OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR- Fonte: 107.017

R$ 43.177,76

10.304.1116.2438 - Manutenção do Centro de Zoonoses e Emendas Impositivas
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE- Fonte: 107.016

R$ 103.600,00

10.305.1104.2443 - Combate à Dengue
3.3.90.46 - AUXILIO-ALIMENTACAO- Fonte: 107.016

R$ 186.400,00

Total geral: R$ 2.175.468,34

Art. 3º - Em razão deste crédito, ficam automaticamente alterados e ajustados os Quadros de Detalhamento de Despesas anexados à Lei Complementar nº 508 de 25 de novembro de 2022.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data da assinatura.
PREFEITURA DE ANÁPOLIS, 18 de outubro de 2023

ELZA BARBOSA DE SOUSA
Diretora do Orçamento

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
Secretário Municipal de Economia e Planejamento

ROBERTO NAVES E SIQUEIRA
Prefeito de Anápolis

LEI Nº 4.324, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

ALTERA A LEI Nº 3.320, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2008, QUE DISPÕE SOBRE O USO DO GINÁSIO INTERNACIONAL 'NEWTON DE FARIA' E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL DE ANÁPOLIS**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera a redação do artigo 1º e seu parágrafo único, da Lei nº 3.320, de 05 de novembro de 2008, que passa a viger com a seguinte redação:

Art. 1º. O uso do bem público denominado 'Ginásio Internacional Newton de Faria' atenderá ao interesse público, devendo ser utilizado, preferencialmente, para a realização de eventos ligados à prática de atividades desportivas.
Parágrafo único. Não havendo colisão de interesses com atividades pré agendadas e confirmadas a serem realizadas do referido bem público, outras de interesse público, social, coletivo e/ou religioso poderão ser autorizadas por ato do Chefe do Poder Executivo.
Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, mantidas as demais disposições do texto original.
MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS - GO, 27 DE OUTUBRO DE 2023.

ROBERTO NAVES E SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 360/2023.

"Prorroga à disposição da servidora **MÁRCIA PEIXOTO BRAUDES**, **CPF/MF nº. ***.696.021-**** para a Universidade Estadual de Goiás – UEG, Unidade Universitária de Goianésia"

O PREFEITO DE ANÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO as disposições constantes do Art. 8º da Lei nº 3.843, de 30 de junho de 2016, que alterou o Artigo 31 da Lei nº. 2073/92 - Estatuto dos Servidores Municipais, bem como, o que consta do Artigo 32 da citada Lei.
CONSIDERANDO ainda o que consta do Ofício nº. 1.737, de 16 de outubro de 2023, constante do Evento SEI (0477644), exarado pelo Excelentíssimo Governador do Estado de Goiás, **Ronaldo Ramos Caiado**, anexo aos autos de nº 01101.00000747/2023-32.

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar à disposição da servidora **MÁRCIA PEIXOTO BRAUDES** para a Universidade Estadual de Goiás – UEG, Unidade Universitária de Goianésia, no período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com ônus para o órgão cessionário, mediante ressarcimento, nos termos do Art. 73-A da Lei Estadual nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, a ser efetuado ao cedente no mês subsequente.
Parágrafo único. À disposição, ora prorrogada, deverá ser renovada anualmente, mediante solicitação do órgão requisitante e prévia autorização do Chefe do Executivo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 25 de outubro de 2023.

ROBERTO NAVES E SIQUEIRA
Prefeito de Anápolis

PORTARIA Nº 361/2023

"Dispõe sobre o remanejamento das servidoras que menciona"